



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

1

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.743.567 / 0001 - 57

Fls. 01

PROJETO DE LEI N°014, de 28/09/2004.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005".

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Edeval Soares Nogueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Abatiá, relativo a Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento Fiscal, referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária Geral do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$-5.065,000,00 (cinco milhões e sessenta e cinco mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal do Município, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo da Administração Pública Municipal direta, estimada em R\$-4.615.000,00 (quatro milhões seiscentos e quinze mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.743.567 / 0001 - 57

2

Fis. 02

II - Orçamento Fiscal do Município, compreendendo os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, estimado em R\$- 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3° - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei Orçamentária.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

Art. 5° - A Despesa Orçamentária Geral do Município, no mesmo valor da Receita Orçamentária Geral do Município, é fixada em R\$-5.065,000,00 (cinco milhões e sessenta e cinco mil reais), desdobrada nos termos do artigo 2°, da Lei nº 185, de 03 de Junho de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal do Município, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo da Administração Pública Municipal Direta, fixada em R\$-4.615.000,00 (quatro milhões seiscentos e quinze mil reais);

II - Orçamento Fiscal do Município, compreendendo os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, fixado em R\$- 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.743.567 / 0001 - 57

Fls. 03

4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 9º - Fica autorizado e não será computado para efeito do disposto no Art. 7º e seus incisos:

I - Os Créditos Especiais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 10 - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

II - utilizar o valor de R\$-45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

III - utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

TÍTULO III

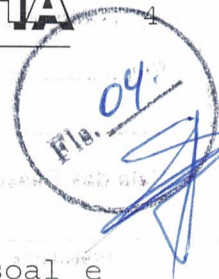




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.743.567 / 0001 - 57



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Administração Geral.

Art. 12 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito, ficam condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13 - O Executivo Municipal, designará antes do início da Execução Orçamentária de 2005, responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art 14 - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas da Administração Indireta:

I - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), com Receita Estimada em R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e Despesa Fixada em R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 16 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2004.

EDEVAL SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Fls. 05

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ


PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

	(R\$)
01. RECEITAS DO TESOIRO MUNICIPAL	
1.1 RECEITAS CORRENTES	4.615.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELA AUTARQUIA	
1.1 RECEITAS CORRENTES	450.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	5.065.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	5.065.000,00


Dirceu Luiz
Téc. Cont. CRC/PR 19369/0


EDEVAL SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Fls. 05

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

ANEXO II

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E
 SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS**

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO (R\$)		RECURSOS DE OUTRAS FONTES (R\$)		TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES	4.484.779,00		580.221,00		5.065.000,00
Receita Tributária	274.700,00		0,00		274.700,00
Receita de Contribuições	110.000,00		0,00		110.000,00
Receita Patrimonial	2.650,00		0,00		2.650,00
Receita Industrial	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	434.734,00		0,00		434.734,00
Transferências Correntes	3.592.795,00		580.221,00		4.173.016,00
Outras Receitas Correntes	69.900,00		0,00		69.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00
TOTAL	4.484.779,00		580.221,00		5.065.000,00

Dirceu Luiz
 Téc. Cont. CRC/PR 19369/0

Fis. 07

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FUNÇÃO	RECURSOS DO TESOURO (R\$)	RECURSOS DE OUTRAS FONTES (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	220.000,00	0,00	220.000,00
02 - Judiciária	110.261,00	0,00	110.261,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	384.784,00	0,00	384.784,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	18.000,00	0,00	18.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	222.700,00	141.639,00	364.339,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	527.235,00	316.380,00	843.615,00
11 - Trabalho	775.579,00	0,00	775.579,00
12 - Educação	1.142.620,00	122.202,00	1.264.822,00
13 - Cultura	7.000,00	0,00	7.000,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	403.700,00	0,00	403.700,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	442.500,00	0,00	442.500,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	24.500,00	0,00	24.500,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	10.000,00	0,00	10.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	7.000,00	0,00	7.000,00
28 - Encargos Especiais	140.000,00	0,00	140.000,00
SUB TOTAL	4.435.879,00	580.221,00	5.016.100,00
99 - Reserva de Contingência	48.900,00		48.900,00
TOTAL	4.484.779,00	580.221,00	5.065.000,00

Dirceu Luiz
Téc. Cont. CRC/PR 19369/0

2005) SOARES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento

Fls. 08

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

ANEXO IV

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO (R\$)	RECURSOS DE OUTRAS FONTES (R\$)	TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO			
01 - Câmara Municipal	220.000,00	0,00	220.000,00
SUB TOTAL	220.000,00	0,00	220.000,00
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA			
02 - Executivo	359.145,00	0,00	359.145,00
03 - Administração Geral	1.054.979,00	0,00	1.054.979,00
04 - Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo	403.700,00	0,00	403.700,00
05 - Secretaria de Saúde Pública	527.235,00	316.380,00	843.615,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1.156.620,00	122.202,00	1.278.822,00
07 - Secretaria da Agricultura, Ind. e Comércio	44.500,00	0,00	44.500,00
08 - Secretaria de Assistência Social	222.700,00	141.639,00	364.339,00
SUB TOTAL	3.768.879,00	580.221,00	4.349.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.900,00		45.900,00
SUB TOTAL	3.814.779,00	580.221,00	4.395.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
PODER EXECUTIVO - SAMAE			
01 - Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto	447.000,00	0,00	447.000,00
SUB TOTAL	447.000,00	0,00	447.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000,00		3.000,00
SUB TOTAL	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL GERAL	4.484.779,00	580.221,00	5.065.000,00

Dirceu Luiz
Téc. Cont. CRC/PR 19369/0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO